



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 034, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 35.018, de 17 de novembro de 2022, que “Dispõe o expediente nos órgãos e entidades integrantes do poder executivo estadual, nos dias de jogos da seleção brasileira, na copa do mundo de futebol.”,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira na fase eliminatória da Copa do Mundo de Futebol,

DECRETA

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 034, de 21 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

I –

II –
.....

§ 1º. Para atender ao previsto no inciso II do caput do art. 2º deste decreto, os órgãos que possuem jornada de trabalho de oito horas diárias deverão adotar o regime



PREFEITURA DE CARIÚS
JUNTOS
VENCENDO OS DESAFIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
GABINETE DO PREFEITO

de horário corrido de seis horas, com intervalo intrajornada de quinze minutos.

§ 2º. Havendo alteração no horário de início da partida na fase eliminatória em relação ao disposto no art. 1º, o expediente administrativo se encerrará uma hora antes do jogo.” (N.R.)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 07 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 034, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 35.018, de 17 de novembro de 2022, que “Dispõe o expediente nos órgãos e entidades integrantes do poder executivo estadual, nos dias de jogos da seleção brasileira, na copa do mundo de futebol.”,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira na fase eliminatória da Copa do Mundo de Futebol,

DECRETA

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 034, de 21 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.

I-.....;

II-.....

§ 1º. Para atender ao previsto no inciso II do caput do art. 2º deste decreto, os órgãos que possuem jornada de trabalho de oito horas diárias deverão adotar o regime de horário corrido de seis horas, com intervalo intrajornada de quinze minutos.

§ 2º. Havendo alteração no horário de início da partida na fase eliminatória em relação ao disposto no art. 1º, o expediente administrativo se encerrará uma hora antes do jogo.” (N.R.)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 07 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3DE4138F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/12/2022. Edição 3099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>